

**REGULAMENTO DA CAMPANHA DE INCENTIVO  
“PARCEIRO BALCÃO HUSQVARNA 2026  
EDIÇÃO MOTOSSERRA”**

## **1. CAMPANHA**

1.1. A presente ação intitulada “**PARCEIRO BALCÃO HUSQVARNA 2026 – EDIÇÃO MOTOSSERRA**” (doravante, “Campanha”) consiste em uma campanha de incentivo de vendas organizada e promovida pela **HUSQVARNA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA FLORESTA E JARDIM LTDA.**, empresa sediada na Rua Coronel José Augusto de Oliveira Salles, nº 2.555, no bairro de Vila Izabel, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, CEP 13.570-820, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.098.470/0001-90, doravante denominada simplesmente **Organizadora**.

1.2. A Campanha destina-se, exclusivamente, aos Vendedores das **Revendas Autorizadas HUSQVARNA** em todo o país (“Revendas”), denominados, de agora em diante, “Balconistas” ou, individualmente, “Balconista”, bem como, aos gerentes e proprietários das Revendas (“Responsáveis” ou, individualmente, “Responsável”), os quais serão denominados, em conjunto, como “Participantes”.

1.3. A finalidade da presente Campanha é incentivar a realização de vendas dos Produtos Husqvarna aos consumidores finais em todo território nacional, através da qual, os Participantes receberão e poderão acumular pontos pelas vendas de Produtos Husqvarna (“Produtos” ou, individualmente, “Produto”), durante o período de duração da Campanha, de forma que a venda de cada Produto contabilize certa quantidade de pontos ao Participante, conforme estabelecido neste Regulamento e no Anexo I que faz parte integrante deste documento.

1.4. Para a presente Campanha, a Organizadora disponibilizará o total de 640.000 (seiscentos e quarenta mil) Pontos a serem distribuídos aos Participantes que cumprirem com todas as regras descritas no presente Regulamento, sendo certo que ao atingir referido limite, a Campanha será encerrada previamente, independentemente do prazo de duração estabelecido.

1.5. A presente Campanha configura-se exclusivamente como ação de incentivo de vendas (trade marketing) direcionada a profissionais vinculados às Revendas Autorizadas da Organizadora, não se caracterizando como promoção comercial ao consumidor final, tampouco como sorteio, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia de órgãos governamentais.

## **2. PARTICIPAÇÃO**

2.1. A presente Campanha é destinada única e exclusivamente às pessoas físicas, maiores de dezoito anos de idade, residentes e domiciliadas em todo o território nacional, que possuam vínculo empregatício com as Revendas Autorizadas da Organizadora durante o período de duração da Campanha e que cumpram com os demais requisitos determinados neste Regulamento.

2.2. O período de participação da presente Campanha se iniciará em 15 de Abril de 2026 às 00h00 e se encerrará em 15 de Julho de 2026 às 23h59 (Horário de Brasília), podendo ser encerrado também previamente antes do período mencionado no caso estabelecido no item 1.4 do Presente Regulamento.

2.3. Fica estabelecido que somente as vendas realizadas neste Período terão validade para fins de computo de pontos da presente Campanha.

2.4. Para participar da Campanha, os Participantes que se enquadrarem nos critérios de participação indicados neste Regulamento, deverão, obrigatoriamente:

- a. Acessar o hotsite [www.parceirobalcao.mundohusqvarna.com.br](http://www.parceirobalcao.mundohusqvarna.com.br) (“Site”);
- b. Preencher o seu cadastro no Site, informando os seguintes dados: nome completo, CPF, RG, e-mail e telefone celular do participante, bem como nome e endereço completo da Revenda Autorizada que trabalha, e que possui vínculo e outras informações que venham a ser solicitadas pela Organizadora, como o código da revenda com a qual possui vínculo (“Cadastro”); e,
- c. Fazer upload das notas fiscais legíveis referentes as vendas e preencher os campos de descrição dos produtos a título de comprovação da venda realizada.

2.5. Cada Participante somente poderá se cadastrar apenas uma única vez dentro de apenas um dos perfis disponíveis no site, a depender da função que exerce dentro da Revenda Autorizada. O Balconista deverá ter seu cadastro validado pelo Responsável (proprietário e/ou gerente) da Revenda, enquanto o Responsável pela Revenda deverá ter seu cadastro validado pelo supervisor de vendas Husqvarna.

2.6. Os Participantes poderão se cadastrar no site apenas no período de 15 de Abril de 2026 a partir das 00h00 a 15 de Julho de 2026 até às 23h59 (Horário de Brasília).

2.7. Durante o cadastro, os Participantes deverão criar uma senha, pessoal e intransferível, para, além de outras funcionalidades do site, registrar suas vendas a pontuação realizada. O login será o CPF ou e-mail informado no momento do cadastro de cada Participante.

2.8. Os Participantes serão os únicos responsáveis pela guarda, sigilo e confidencialidade da senha para acesso ao Site da Campanha, não havendo qualquer responsabilidade por parte da Organizadora em caso de perda, furto ou extravio da mesma.

2.9. Os Participantes só receberão as premiações mediante a apresentação à Organizadora das Notas Fiscais originais dos Produtos vendidos.

2.10. A Organizadora não se responsabiliza pela autenticidade, completude e veracidade dos dados fornecidos pelos Participantes no ato do Cadastro e registro das vendas realizadas, sendo responsabilidade do Participante manter todos os dados atualizados durante todo o período da Campanha, sob pena de a entrega da premiação restar inviabilizada.

2.11. Em caso de constatação de qualquer tipo de ato fraudulento que venha a macular as regras estabelecidas no presente Regulamento, o usuário será imediata e automaticamente desclassificado.

### 3. MECÂNICA E PONTUAÇÃO

3.1. A Campanha será pautada **única e exclusivamente na realização de vendas dos Produtos Husqvarna descritos neste Regulamento pelos Participantes durante o período da Campanha**, sendo atribuído para cada venda do Produto Husqvarna uma pontuação que é a definida no Anexo I.

3.2. Durante o Período de Participação na Campanha, a Organizadora poderá promover ações aceleradoras que permitirão aos Participantes acumulare pontos extras, como em razão da venda de determinados Produtos, respostas a perguntas propostas e outras, a critério da Organizadora. As ações aceleradoras, serão as seguintes:

A) **QUIZ**. Poderão ser realizados de forma quinzenal no Site da Campanha. Cada Participante só poderá participar uma vez de cada Quiz, e a cada resposta correta o Participante ganhará um cartão-presente, com saldo de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser utilizado nos estabelecimentos credenciados e disponíveis pelo fornecedor do cartão-presente.

B) **VENDA DE PRODUTOS FOCO**. Poderão ser definidos Produtos específicos e determinados pela Husqvarna com periodicidade mensal, sendo que a cada 10 (dez) Produtos Foco vendidos, o Participante receberá pela venda dos mesmos, 50 (cinquenta) pontos extras.

3.3. Durante o Período de Participação na Campanha, a Organizadora poderá promover ações aceleradoras específicas, podendo ser, a seu exclusivo critério, delimitadas por região ou não. Essas ações permitirão aos Participantes acumulare pontos extras, como em razão da venda de determinados Produtos, a critério da Organizadora.

3.4. Para fins de cômputo das vendas realizadas pelo Participante, é indispensável que os Participantes procedam com o registro das mesmas corretamente no Site da Campanha, sob pena de tais vendas não serem consideradas nesta Promoção.

3.5. Só poderão ser registradas as vendas efetivamente realizadas durante o período de vigência da Campanha, sendo considerado para fins de computo, a data de emissão da Nota Fiscal representativa da Venda realizada. Para registro da venda, deverão ser fornecidos: (i) Modelo do Produto vendido; (ii) Número da Nota Fiscal; (iii) data

de emissão da Nota Fiscal; (iv) imagem da Nota Fiscal e demais informações que venham a ser solicitadas pela Organizadora.

3.6. Ainda, caso o comprador/consumidor exerça o direito de arrependimento com relação à compra de Produtos contabilizada pelo Participante para fins de participação na Campanha, conforme facultado pelo Código de Defesa do Consumidor, o Participante perderá automaticamente o direito ao recebimento dos pontos relativos àquela venda.

3.7. A pontuação aprovada, reprovada e em análise, poderá ser consultada em tempo real no Site, mediante login e senha do Participante.

3.8. A pontuação é intransferível, sendo considerada fraudulenta qualquer atividade que envolva o registro de venda no nome de outrem.

3.9. Caso o Participante permaneça por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos sem realizar o registro de novas vendas de Produtos Husqvarna no Site da Campanha, os pontos então acumulados expirarão automaticamente.

3.10. Ao término de cada mês da presente Campanha, o Participante ainda terá, além do mês de emissão da Nota Fiscal, até 10 (dez) dias úteis para registrar no Site a venda que tenha sido realizada dentro de referido mês. Após esse período, o registro não poderá ser efetuado. Em nenhuma hipótese, serão aceitos registros de vendas fora do prazo estabelecido no presente item.

#### **4. APURAÇÃO**

4.1. A Organizadora extrairá mensalmente um relatório de vendas por meio do Site e fará a apuração dos pontos obtidos por cada Participante (“Resultados”). Com a obtenção dos Resultados, a Organizadora liberará os pontos obtidos e o acesso do Participante na Plataforma Troca Pontos para que possa utilizá-los na forma e meio indicado neste Regulamento e também conforme diretrizes e regras da própria Plataforma TROCA PONTOS. A Organizadora procederá com a liberação dos pontos na Plataforma em até 20 (vinte) dias após a realização da Apuração.

4.2. Caso um dos Participantes encontre inconsistências na medição de seus Resultados ou da pontuação atribuída em razão da aquisição dos Produtos, esta deverá comunicar a Organizadora no prazo máximo de até 3 (três) dias a contar da data de recebimento dos pontos na Plataforma, para que se possa averiguar a inconsistência apontada e realizar os ajustes necessários, caso a reclamação seja procedente.

4.2.1. Caso o Participante não indique eventual inconsistência no prazo indicado acima, o Resultado apurado pela Organizadora será definitivo, não cabendo qualquer reivindicação neste sentido.

#### **5. CONDIÇÕES DE DESCLASSIFICAÇÃO**

5.1. Os Participantes serão excluídos automaticamente da Campanha em caso de comprovada fraude e/ou tentativa de fraude em qualquer etapa abarcada por esta Campanha.

5.2. O Participante que, por qualquer motivo, deixar de possuir vínculo direto e ativo com Revenda Autorizada da Organizadora durante o Período de Participação da Campanha perderá automaticamente o direito de participar da Campanha, bem como não fará jus à premiação eventualmente ainda não disponibilizada ou resgatada, independentemente das vendas realizadas até a data do encerramento do referido vínculo.

5.3. Não poderão participar da Campanha: (i) pessoas que não se enquadrem nos critérios descritos neste Regulamento; (ii) participantes que realizarem o upload de nota fiscal ilegível ou de venda atribuída a outro CPF que não seja o informado no Cadastro (iii) funcionários, colaboradores, parceiros e prestadores de serviços da própria Organizadora, bem como os seus cônjuges, filhos, pais e demais familiares até 3º grau (filhos, pais, cônjuges, irmãos, avós, netos e sobrinhos); (iv) participantes que não cadastrarem as vendas no Site; (v) os participantes que sejam menores de 18 (dezoito) anos de idade; (vi) participantes que cadastrarem notas fiscais relativas a vendas cujos compradores exerceram o direito de arrependimento com relação ao Produto adquirido, conforme facultado pelo Código de Defesa do Consumidor, ou que tenham cancelado a sua compra por qualquer outra razão; (vii) participantes que realizarem o upload de notas fiscais relativas a produtos que não sejam Husqvarna (ou sejam produtos contrafeitos), notas fiscais com dados diferentes dos dados informados no Cadastro, notas fiscais previamente cadastradas nesta Campanha, notas fiscais de produtos adquiridos em período diverso

do Período de Participação desta Campanha, ou que de qualquer outro modo não conformem com as regras estabelecidas neste Regulamento; (viii) O participante será desclassificado, ainda, caso não possua vínculo com alguma revenda autorizada da Organizadora, ou tenha o seu vínculo com a revenda autorizada da Organizadora extinto, por qualquer motivo, ou ainda no caso de a revenda ter a sua relação comercial com a Organizadora extinta, independentemente do motivo.

## 6. PREMIAÇÃO

6.1. A premiação ocorrerá mediante sistema de pontuação disponível no Site, adquirida com vendas de produtos Husqvarna e Aceleradores descritos na Cláusula Terceira, as quais são descritas abaixo:

### 6.1.2. Modalidades de Premiação

#### 6.1.2.1. Premiação “Acumulou, trocou – Balconistas”

a) Os pontos obtidos pelo Balconista Participante poderão ser trocados por produtos da plataforma Troca Pontos através do site <https://husqvarna.trocaponos.com.br/>

b) O Participante poderá trocar os pontos obtidos por prêmios durante o período de 20 de Abril de 2026 e 15 de Agosto de 2026;

c) Os Pontos obtidos pelo Participante será disponibilizado no Site da Campanha, momento em que a Organizadora informará todos os detalhes para fins de resgate dos pontos e utilização dos mesmos para a troca por produtos no site indicado nesta Cláusula.

d) A Organizadora não é responsável por qualquer obrigação relativa à indisponibilidade ou à qualidade de qualquer produto do “Troca Pontos”, respectivo custo e/ ou prazo de frete ou por qualquer motivo e/ ou limitação e término dos estoques;

e) O ganhador terá direito de utilizar os pontos até 15 de Agosto de 2026, período após o qual o mesmo será prescrito, nada mais sendo devido ao Participante Ganhador, a qualquer título que seja.

f) Esta mecânica de acumulação de pontos para troca por Produtos não é válida para os Responsáveis pelas Revendas, apenas para os Balconistas.

6.2. Além da premiação citada anteriormente, a Organizadora premiará também:

6.2.1. Os 15 (quinze) Balconistas Participantes que atingirem a maior pontuação nesta Campanha, que receberão, cada um, um Kit Premium Husqvarna com brindes exclusivos, cujos itens serão definidos pela Organizadora e entregues aos ganhadores até 15 de Setembro de 2026.

6.2.2. Os 3 (três) Revendedores Autorizados que atingirem a maior pontuação, sendo 01 (um) de cada Regional, considerando a pontuação total obtida pelos Balconistas Participantes vinculados a sua revenda autorizada, receberão como premiação um treinamento técnico para 01 (uma) pessoa a ser indicada pelo revendedor autorizado ganhador, no Centro de Treinamento da Organizadora localizado na cidade de São Carlos/SP, com hospedagem, deslocamento e refeição pagos pela Husqvarna, caso o revendedor autorizado ganhador faça parte de um grupo, eles poderão escolher qual loja receberá o prêmio descrito nesta cláusula, limitado em uma loja.

6.2.2.1. Para fins de entendimento de cada Regional Participante para fins da premiação prevista nesta Cláusula, são:

R1 – PARANÁ, RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA, , SÃO PAULO, E MATO GROSSO DO SUL;

R2 – ACRE, AMAPÁ, AMAZONAS, DISTRITO FEDERAL, GOIÁS, MATO GROSSO, PARÁ, RONDONIA, RORAIMA, TOCANTINS.

R3 – ALAGOAS, BAHIA, CEARÁ, ESPÍRITO SANTO, MARANHÃO, MINAS GERAIS, PARAIBA, PERNAMBUCO, PIAUI, RIO DE JANEIRO, RIO GRANDE DO NORTE E SERGIPE.

6.2.3. Também serão disponibilizados 50 (cinquenta) cartões-presente, com saldo de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada a ser utilizado nos estabelecimentos credenciados e disponíveis pelo fornecedor do cartão-presente através do serviço Hub4Pay. Estes cartões-presente serão distribuídos entre vendedores do mês e ganhadores de cada Quiz.

6.3 No caso de empate no Resultado obtido para fins de premiação nas cláusulas 6.2.1 e 6.2.2, a **Organizadora** utilizará os critérios abaixo para proceder com o desempate e consequente concessão do Prêmio:

- a) Balconista/Revendedor com maior quantidade de motosserras;
- b) Balconista/Revendedor com maior quantidade em acessórios;
- c) Balconista/Revendedor com maior quantidade de Motosserra MS 450II;
- d) Balconista/Revendedor com maior quantidade de Motosserra MS 135 Mark II.

6.4. Os prêmios decorrentes desta Campanha são pessoais e intrasferíveis e não poderão ser substituídos por outro, bem como não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco trocados por qualquer outro produto ou serviço não descrito neste Regulamento.

6.5. Os prêmios previstos neste Regulamento poderão estar sujeitos à incidência de tributos, na forma da legislação vigente. Eventual responsabilidade tributária será suportada pelo Participante contemplado, inclusive quanto à prestação de informações às autoridades fiscais.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A participação nesta Campanha é voluntária e facultativa, não havendo qualquer sanção àquelas Revendedores Participantes que optarem por não aderir à Campanha.

7.2. A participação nesta Campanha representa que os Participantes leram, compreenderam e estão de acordo com os termos e condições estipulados neste Regulamento.

7.2.1. Sem prejuízo da comunicação da Campanha feita diretamente aos Participantes, por meio de e-mail marketing e/ou mensagem de WhatsApp, a presente Campanha também poderá ser divulgada por meio de banners nas plataformas de comunicação online, intranet, ou qualquer outro meio, a critério da Organizadora.

7.3. A Organizadora é isenta de qualquer obrigação relativa à indisponibilidade ou à qualidade de qualquer produto da plataforma Troca Pontos por qualquer motivo e/ou limitação e/ou término dos estoques. Da mesma forma, a Husqvarna não é responsável pela quantidade de pontos requerida para a troca de cada produto na plataforma Troca Pontos, nem tampouco pelos custos ou prazos de entrega dos referidos produtos, sendo o administrador da plataforma o responsável por tanto.

7.4. A Organizadora não possui nenhuma responsabilidade sobre a garantia dos produtos do Troca Pontos, ou sobre quaisquer situações de responsabilidade civil e/ou garantia relativas a estes, sendo certo que a plataforma e/ou o respectivo fabricante deverão ser contatados em caso de quaisquer pleitos de tais naturezas.

7.5. A participação nesta Campanha não gerará ao Participante e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste Regulamento.

7.6. A Organizadora poderá auditar o andamento e/ou o resultado da Campanha, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, de forma a garantir a lisura e igualdade de participação de todos os interessados.

7.7. A presente Campanha poderá ser alterada, suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivos de força maior ou por fatos que comprometam o devido andamento da Campanha. A Organizadora reserva-se o direito de atualizar o regulamento a qualquer momento em caso de mudanças, sendo que tais atualizações serão previamente divulgadas aos Participantes. Eventuais alterações neste Regulamento não prejudicarão direitos já adquiridos, tampouco impactarão pontuações já registradas ou condições já cumpridas pelos Participantes, sendo certo que quaisquer modificações relevantes serão previamente comunicadas por meio do Site da Campanha ou por outros canais oficiais disponibilizados pela Organizadora.

7.8. A responsabilidade da Organizadora para com cada Participante se encerra com a concessão da Premiação devida em decorrência desta Campanha, isentando-se do pagamento de qualquer outra premiação em razão de divergência de compras não informadas no prazo estabelecido neste Regulamento.

7.9. Os Participantes contarão com suporte para informações sobre Regulamento, registro de vendas e outros eventuais questionamentos sobre a Campanha por meio do e-mail [sac@husqvarnagroup.com](mailto:sac@husqvarnagroup.com), através do Site da Campanha com um campo dedicado a dúvidas e questionamentos e/ou por intermédio Telefone .

7.10. Os Participantes, desde já, autorizam expressamente, a título gratuito, o uso de seu nome, imagem e voz, em caráter não exclusivo, para fins de divulgação institucional e promocional da Campanha, em quaisquer mídias, pelo prazo de 12 (doze) meses contados de seu encerramento, sem que tal autorização implique obrigação de divulgação ou pagamento de qualquer valor por parte da Organizadora.

7.11. Os Participantes autorizam a Organizadora a enviar a seus respectivos endereços, a qualquer tempo, e-mails, mensagens de texto SMS e mensagens via aplicativos de mensagens instantâneas sobre a Campanha. A Organizadora fica expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que gratuitamente, os dados coletados dos Participantes.

7.12. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Organizadora.

7.13. Os Participantes, ao se cadastrarem no Hotsite, reconhecem e aceitam expressamente que a Organizadora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo de suas participações no Parceiro Balcão ou de eventual aceitação de quaisquer prêmios.

#### PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

7.14. Ao confirmar o cadastro na Campanha, o Participante autoriza expressamente o tratamento de seus dados pessoais pela Organizadora para as finalidades abaixo descritas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD):

- a) Verificação da compatibilidade do perfil do Participante com os critérios de participação; Viabilização da apuração dos Pontos adquiridos;
- b) Envio de comunicações gerais referentes a Campanha;
- c) Outras atividades, ainda que não expressamente informadas, mas intrínsecas e estritamente necessárias à realização da Campanha; e Formação de cadastro para reforço de mídia publicitária e demais divulgações da Organizadora, nos limites da Legislação;

7.15. A Organizadora armazenará os dados pessoais coletados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente permitirá que sejam acessados por pessoas qualificadas, que necessitem ter acesso aos dados pessoais para o cumprimento das finalidades aqui previstas, e previamente autorizadas pela Organizadora. A Organizadora assegura que todos esses indivíduos estão sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

7.16. Para as finalidades previstas acima, a Organizadora poderá compartilhar seus dados pessoais no âmbito de seu grupo econômico, bem como com terceiros que lhe prestem serviços relacionados à Campanha.

7.17. Quaisquer terceiros com os quais a Organizadora compartilhe seus dados pessoais estarão vinculados a rígidas regras de privacidade, proteção e segurança para o tratamento de seus dados pessoais. Não permitimos que quaisquer terceiros usem os dados de qualquer outra maneira que não esteja de acordo com nossas instruções expressas e específicas, e com as leis de privacidade e proteção de dados pessoais aplicáveis. A Organizadora assegura que as suas informações nunca serão compartilhadas com nenhum outro terceiro, que não esteja aqui especificado, ou usadas para finalidades diversas daquelas para as quais foram coletadas, também expressamente especificadas neste Regulamento.

7.18. Todas as demais condições relacionadas à proteção de seus dados pessoais estão previstas na Política de Privacidade da Organizadora, disponível <https://www.lojahusqvarna.com.br/Institucional/politica-de-privacidade-e-codigo-de-conduta>. Na eventualidade de divergências entre as disposições sobre proteção de dados acima e conteúdo da Política de Privacidade, as disposições acima deverão prevalecer para a presente Campanha.

7.19. A Organizadora não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, smartphones,

tablets, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, intervenção, intrusão externa e não autorizada, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de seus sistemas, incluindo, mas não se limitando, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

7.20. A Organizadora não se responsabiliza pela autenticidade, completude e veracidade dos dados fornecidos pelos Participantes.

7.21. Eventuais dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão dirimidas pela Organizadora, de forma fundamentada e em observância aos princípios da boa-fé objetiva, transparência e isonomia, não cabendo recurso quanto às decisões adotadas.

7.22. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Regulamento ou da Campanha a que ele se refere.

**HUSQVARNA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA FLORESTA E  
JARDIM LTDA.**

**ANEXO I – DESCRITIVO DE ACÚMULO DE PONTOS POR PRODUTO VENDIDO**

<b>Motosserras</b>	<b>Pontuação</b>
120	50
125	50
135 MarkII	50
T435	50
445 II	50
450II	105
353	70
61	50
365	70
272Xp	50
372Xp	50
281Xp	50
288Xp	50
585	180

<b>Motosserras a Bateria</b>	<b>Pontuação</b>
120i	280
240i	280
535iXP	280
T542iXP	280
T540iXP	280
542iXP	280
540iXP	280

<b>Acessórios a Bateria</b>	<b>Pontuação</b>
BLi200	70
BLi300	70
40-B330X	70
40-B220X	70
40-C500X	70
Maleta Carregadora de Bateria 40-C1000X4	140

<b>Correntes</b>	<b>Pontuação</b>
C85 15" - LOOP	15
C85 18" - LOOP	15
C85 20" - LOOP	15
C85 24" - LOOP	15
C85 28" - LOOP	15
S35G 15" - LOOP	15
S35G 18" - LOOP	15

S85 15" - LOOP	15
S85 18" - LOOP	15
S85 20" - LOOP	15
S85 24" - LOOP	15
S85 28" - LOOP	15
S93G 10" - LOOP	15
S93G 12" - LOOP	15
S93G 14" - LOOP	15
S93G 16" - LOOP	15
SP21G 10" - LOOP	15
SP21G 12" - LOOP	15
SP21G 14" - LOOP	15
SP21G 16" - LOOP	15
SP33G 15" - LOOP	15
SP33G 16" - LOOP	15
SP33G 18" - LOOP	15
SP33G 20" - LOOP	15
SP35G 18" - LOOP	15

<b>Kit Afiador</b>	<b>Pontuação</b>
Kit Afiador 0,325" 1,1mm	15
Kit Afiador 0,325" 1,3mm	15
Kit Afiador 3/8" 1,3mm	15
Kit Afiador 3/8" 1,5mm	15

<b>Sabres Ponta dura</b>	<b>Linha</b>	<b>Pontuação</b>
SABRE 13" Ponta Dura	X-TOUGH	20
SABRE 15" Ponta Dura	X-TOUGH	20
SABRE 18" Ponta Dura	X-TOUGH	20
SABRE 20" Ponta Dura	X-TOUGH	20
SABRE 24" Ponta Dura	X-TOUGH	20
SABRE 24" Ponta Dura	X-TOUGH	20
SABRE 28" Ponta Dura	X-TOUGH	20
SABRE 28" Ponta Dura	X-TOUGH	20
SABRE 30" Ponta Dura	X-TOUGH	20

<b>Ponta Rolante</b>	<b>Pontuação</b>
Ponta Rolante Substituível	15

<b>Sabres - Ponta Rolante</b>	<b>Linha</b>	<b>Pontuação</b>
-------------------------------	--------------	------------------

SABRE 13" Ponta Rolante	X-FORCE	15
SABRE 15" Ponta Rolante	X-FORCE	15
SABRE 16" Ponta Rolante	X-FORCE	15
SABRE 18" Ponta Rolante	X-FORCE	15
SABRE 20" Ponta Rolante	X-FORCE	15
SABRE 10" Ponta Rolante	X-PRECISION	15
SABRE 12" Ponta Rolante	X-PRECISION	15
SABRE 14" Ponta Rolante	X-PRECISION	15
SABRE 16" Ponta Rolante	X-PRECISION	15

Sabres - Ponta Substituível	Linha	Pontuação
SABRE 18" Ponta Substituível	X-TOUGH	20
SABRE 20" Ponta Substituível	X-TOUGH	20
SABRE 24" Ponta Substituível	X-TOUGH	20
SABRE 22" Ponta Substituível	X-TOUGH	20
SABRE 28" Ponta Substituível	X-TOUGH	20
SABRE 20" Ponta Substituível	X-TOUGHT LIGHT	20
SABRE 24" Ponta Substituível	X-TOUGHT LIGHT	20
SABRE 28" Ponta Substituível	X-TOUGHT LIGHT	20
SABRE 32" Ponta Substituível	X-TOUGHT LIGHT	20
SABRE 36" Ponta Substituível	X-TOUGHT LIGHT	20

Kit de Manutenção	Pontuação
Kit 1ª manutenção motosserra 135	15
Kit 1ª manutenção motosserra 435	15
Kit 1ª manutenção motosserra 353	15
Kit 1ª manutenção motosserra 445	15
Kit 1ª manutenção motosserra 61	15
Kit 1ª manutenção motosserra 272	15
Kit 1ª manutenção motosserra 372	15
Kit 1ª manutenção motosserra 365	15

Óleos	Pontuação
Óleo de Corrente 2L	20
Óleo de Corrente 4L	40